



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 359**, de 13 de janeiro de 2022

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Regime de Adiantamento concedido a servidores municipais, instituído pela Lei Municipal "R" nº 107/2009, para realizar despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "f" e "g" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009,

considerando a necessidade de normatizar procedimentos para a correta aplicação de recursos públicos em Regime de Adiantamento a servidores das Assessorias e Secretarias do Município; e

considerando a necessidade de zelar pela devida segurança, controle e transparência na aplicação de recursos públicos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Toledo, normas para a concessão e aplicação de adiantamentos para a realização de despesas de pronto pagamento, consideradas de pequeno vulto.

**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento o numerário disponibilizado a servidor(a) público(a) ou agente político para executar despesas de pequeno vulto de pronto pagamento.

**Art. 3º** - Obriga-se a Secretaria ou Assessoria solicitante verificar, antes da realização da despesa, com a Controladoria de Controle Interno do Município, se a despesa que pretende realizar está contemplada pelo artigo 2º-A, incisos I a XII, da Lei Municipal "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009.

**Art. 4º** - Para a Compra Direta, deverá ser emitida Solicitação de Compra Direta, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado e 3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado, em nome do(a) servidor(a) efetivo(a) ou agente político que será o responsável pela execução da despesa.

Parágrafo único - A Solicitação de Compra Direta a que se refere o *caput* deste artigo deve conter os seguintes requisitos:

I - nome completo do(a) servidor(a) ou agente político responsável pelo adiantamento;

II - justificativa do adiantamento;

III - prazo de aplicação dos recursos;

IV - estar assinada de forma manuscrita ou eletrônica avançada, pelo Assessor ou Secretário Ordenador da Despesa, pelo Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, e por membro da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município;

V - estar com a descrição pormenorizada do(s) item(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s) ou serviço(s) a ser(em) contratado(s); e

VI - constar, após a descrição do(s) item(ns)/produto(s) ou serviço(s), que a despesa é de acordo com a Lei Municipal "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009, e de acordo com este regulamento.

**Art. 5º** - A Solicitação de Compra Direta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I - do formulário de Autorização para Desconto de Adiantamento em Folha de Pagamento, conforme modelo anexo a este Decreto, devidamente preenchido e assinado de forma manuscrita ou eletrônica avançada, pelo(a) servidor(a) ou agente político solicitante;

II - de três pesquisas de preços/orçamentos, quando a despesa for de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - de uma pesquisa de preços/orçamento, quando a despesa for de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais); e

IV - de uma pesquisa de preços/orçamento, quando for para manutenção de equipamento(s) e houver a necessidade de abrir/desmontar para realizar o conserto.

§ 1º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de item(ns)/produto(s) e contratação de serviço(s) será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/paineldeprescos](http://www.gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data da autorização do processo de adiantamento;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 2 de 30

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da autorização do processo de adiantamento, contendo a data e hora de acesso; ou

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da autorização do processo de adiantamento.

§ 2º - A(s) pesquisa(s) de preço(s)/orçamento(s) deve(m) conter a descrição completa do(s) item(ns)/produto(s) ou serviço(s), a quantidade, valor unitário e total, data da cotação, assinatura, manuscrita ou eletrônica avançada, de representante da empresa, identificação da empresa e identificação do agente responsável pela cotação.

§ 3º - O servidor ou agente político solicitante do adiantamento deve contratar pelo menor preço das pesquisas de preços/orçamentos realizados e, não sendo possível contratar pelo menor preço, deve ser apresentada nos autos justificativa do servidor responsável, com ciência do ordenador da despesa.

§ 4º - O adiantamento de que trata este artigo será autorizado somente quando ficar comprovada a impossibilidade do processo de Compra Direta do fornecedor pelo Município.

**Art. 6º** - O valor máximo para cada Solicitação de Compra Direta de adiantamento será o limite estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009.

§ 1º - Nos casos de adiantamento para custear despesas com refeição e/ou alimentação de servidores públicos e/ou agentes políticos, ficam estipulados os seguintes limites máximos individuais para tais despesas:

I - quando se tratar de despesas com refeição e/ou alimentação em cidades de pequeno porte, definidas como aquelas com população de até 100.000 (cem mil) habitantes:

- R\$ 35,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em dias úteis;
- R\$ 35,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em dias úteis;
- R\$ 14,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em dias úteis;
- R\$ 45,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em finais de semana e feriados;
- R\$ 45,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em finais de semana e feriados; e
- R\$ 17,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em finais de semana e feriados;

II - quando se tratar de despesas com refeição e/ou alimentação em cidades de médio porte, definidas como aquelas com população entre 100.000 (cem mil) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes:

- R\$ 44,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em dias úteis;
- R\$ 44,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em dias úteis;
- R\$ 17,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em dias úteis;
- R\$ 53,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em finais de semana e feriados;
- R\$ 53,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em finais de semana e feriados; e
- R\$ 21,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em finais de semana e feriados;

III - quando se tratar de despesas com refeição e/ou alimentação em capital de Estado, em cidades turísticas ou em cidades de grande porte, definidas como aquelas com população acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes:

- R\$ 55,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em dias úteis;
- R\$ 55,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em dias úteis;
- R\$ 20,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em dias úteis;
- R\$ 63,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em finais de semana e feriados;
- R\$ 63,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em finais de semana e feriados; e
- R\$ 25,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em finais de semana e feriados;

IV - não serão aceitas despesas com bebidas alcoólicas, cigarros, guloseimas e outras que não se correlacionarem com a finalidade de alimentação.

§ 2º - Nos casos de adiantamento para custear despesas com refeição e/ou alimentação de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 2º-A da Lei "R" nº 107/2009 e suas alterações, ficam estipulados os seguintes limites máximos individuais para tais despesas:

I - quando se tratar de despesas com refeição e/ou alimentação em cidades de pequeno porte, definidas como aquelas com população de até 100.000 (cem mil) habitantes:

- R\$ 30,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min;
- R\$ 30,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min; e
- R\$ 12,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h;

II - quando se tratar de despesas com refeição e/ou alimentação em cidades de médio porte, definidas como aquelas com população entre 100.000 (cem mil) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 3 de 30

- a) R\$ 38,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min;  
b) R\$ 38,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min; e  
c) R\$ 14,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h;  
III - quando se tratar de despesas com refeição e/ou alimentação em capital de Estado, em cidades turísticas ou em cidades de grande porte, definidas como aquelas com população acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes:  
a) R\$ 45,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min;  
b) R\$ 45,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min; e  
c) R\$ 17,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h;  
IV - não serão aceitas despesas com bebidas alcoólicas, cigarros, guloseimas e outras que não se correlacionarem com a finalidade de alimentação.

§ 3º - O valor de adiantamento para viagens destina-se a pagamento de valores despendidos com táxi/transportes urbanos e pedágios em outros Estados da Federação abrangidos por trajetos oficiais de trabalho, manutenção emergencial de veículos, alimentação, hospedagem e locomoção na localidade de destino.

§ 4º - Os comprovantes de pagamento de pedágio, de concessionárias de outros Estados, serão aceitos nos termos em que forem emitidos pelas empresas concessionárias do serviço, devendo deles constar o valor, a data e o horário da passagem pelo posto de pedágio.

§ 5º - Para definição do tamanho populacional da cidade para aplicação dos §§ 1º e 2º deste artigo, considerar-se-á como fonte o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o Portal/Sítio Oficial do Município, prevalecendo a informação mais atual.

§ 6º - Entende-se como Cidades Turísticas, para aplicação do inciso III dos §§ 1º e 2º deste artigo, aquelas classificadas como Categoria “A”, de acordo com a versão mais atual da Categorização dos Municípios das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro/Mapa do Turismo Brasileiro, instituídos pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013 e suas atualizações, e Portaria MTur nº 144, de 27 de agosto de 2015 e suas atualizações.

§ 7º - Não fará jus a adiantamento para custeio de hospedagem e/ou refeições/alimentação, de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, servidor e/ou agente político ao qual foi concedida diária para o mesmo período.

§ 8º - Os limites para as despesas de que trata o § 1º deste artigo poderão exceder em, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) dos valores previstos quando se tratar de adiantamento concedido ao Prefeito e/ou Vice-Prefeito, sendo que o valor que ultrapassar esse limite será suportado pelo responsável pelo adiantamento.

§ 9º - Os valores para alimentação e/ou refeição estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser reajustados desde que se utilize o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), com periodicidade mínima de 12 (doze) meses para cada reajuste, contados a partir da publicação deste regulamento, respeitando o interesse e a discricionariedade da administração.

**Art. 7º** - As despesas com passagens dos servidores ou agentes políticos, quer seja por rodovia, ferrovia, hidrovía ou aérea, somente serão aprovadas através do regime de adiantamento, quando, por motivo justificável, houver impossibilidade de realização através do processo normal de compras e contratações, e desde que previamente autorizadas.

§ 1º - Para prestação de contas de despesas com passagens, aceitar-se-á como documento comprobatório o recibo emitido pela empresa, bilhete de passagem, tíquete e/ou voucher da companhia ou empresa de transporte, podendo ser impressos via internet, devidamente preenchidos conforme dispõem os artigos 17 e 18 deste regulamento, constando o nome do servidor ou agente político responsável pelo adiantamento, data e hora de embarque, local de destino e valor.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de constar alguma informação no documento comprobatório, deve-se apresentar nos autos justificativa do servidor responsável, com ciência do ordenador da despesa.

**Art. 8º** - Os adiantamentos para despesas com a representação do Município serão formalizados em nome do Chefe de Gabinete, do Prefeito e/ou do Vice-Prefeito.

§ 1º - Consideram-se como de representação as despesas de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, quais sejam locomoção urbana, nos termos das Leis “R” nºs 117/2005 e 44/2009, e alimentação em visitas oficiais e recepções de autoridades e audiências realizadas entre o Chefe do Poder Executivo e personalidades públicas ou privadas, desde que o Município não tenha contrato vigente com empresa que forneça tais serviços e seja devidamente observado o interesse público e a razoabilidade dos gastos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 4 de 30

§ 2º - Os limites para as despesas de alimentação de que trata o § 1º deste artigo poderão exceder em, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) dos valores previstos no artigo 6º deste Decreto, sendo que o valor que ultrapassar esse limite será suportado pelo responsável pelo adiantamento.

**Art. 9º** - O empenhamento do adiantamento, como previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, deve ser prévio à realização das despesas e não se fará ressarcimento de despesa para a qual se concedeu adiantamento ou reembolso de despesa para a qual não tenha sido emitida previamente a nota de empenho do adiantamento.

**Art. 10** - Fica proibido:

I - aplicar os recursos concedidos através do Regime de Adiantamento em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado;

II - o fracionamento da despesa e/ou do documento comprobatório;

III - o parcelamento e/ou a postecipação do pagamento da despesa.

**Art. 11** - De acordo com a demanda, a imprevisibilidade das atividades, para conferir maior agilidade, poderá ser realizado adiantamento de um valor mensal, em nome de um servidor da secretaria, que será o responsável pela prestação de contas, para custear despesas:

I - com a manutenção emergencial de veículo e com a alimentação de motoristas da Secretaria da Saúde, em viagens para transporte de pacientes a outros Municípios para consultas, exames, internamentos e reconduções, nos termos do inciso VII do artigo 2º-A da Lei "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009;

II - da Secretaria de Assistência Social, no cumprimento do Termo de Audiência e Conciliação (Ação Civil Pública), Autos 2862/2010, e com pequenas despesas com as crianças acolhidas nas Casas Abrigo do Município.

**Art. 12** - É permitida a suplementação do adiantamento, quando o valor inicialmente previsto for insuficiente, desde que a somatória final do adiantamento original mais sua suplementação não ultrapasse os limites máximos de valor estabelecidos neste regulamento e na Lei "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009.

**Art. 13** - Não poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos:

I - para os quais exista nota de empenho ou contrato vigente contemplando o fornecimento do material ou serviço;

II - cujo item/produto adquirido será estocado ou o serviço seja de caráter continuado;

III - cujo fornecedor esteja impedido legalmente para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Caberá ao servidor ou agente político verificar a regularidade da empresa em que será efetuada a aquisição do(s) item(ns)/ produto(s) ou a contratação do(s) serviço(s), relativamente ao INSS, FGTS e Tributos Municipais.

**Art. 14** - Para a contabilização das despesas do Regime de Adiantamento, ao receber a requisição de empenho, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro empenhará a despesa, inscrevendo no compensado os valores liberados a cada servidor(a), para controle da prestação de contas.

**Art. 15** - Quanto aos valores liberados e não aplicados pelo(a) servidor(a) ou agente político, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o solicitante do adiantamento deverá restituir o valor não utilizado, depositando-o na conta bancária do Município que foi utilizada para o pagamento do adiantamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento;

II - após o prazo referido no inciso I, o valor deverá ser atualizado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumido);

III - a informação da conta bancária pode ser obtida na Tesouraria do Município;

IV - a devolução deve ser acompanhada da identificação do responsável pelo adiantamento e do número do empenho do adiantamento cujo saldo está sendo restituído;

V - feito o depósito em conta, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro deverá proceder ao estorno parcial do pagamento, da liquidação e do empenho, quando ocorrer no mesmo ano da liberação;

VI - quando ocorrer em ano diferente da liberação, o comprovante de devolução/depósito do valor não utilizado deverá ser anexado ao processo de origem do adiantamento.

**Art. 16** - Quanto às prestações de contas, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - para cada adiantamento, exigir-se-á uma prestação de contas e/ou apropriação da despesa;

II - no caso de despesas diversas, a prestação de contas far-se-á por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento no Sistema de Contabilidade Pública do Município, detalhando a relação de todas as despesas, data, número do documento comprobatório, código da natureza de cada despesa a ser apropriada, descrição resumida e valor a ser apropriado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 5 de 30

III - o Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento deve ter anexo(s) o(s) documento(s) fiscal(is) que comprove(m) a aplicação dos recursos e deve ser assinado, de forma manuscrita ou eletrônica avançada, pelo(a) servidor(a) ou agente político solicitante do adiantamento, pelo(a) servidor(a) emissor do demonstrativo e pelo(a) ordenador(a) de despesa.

**Art. 17** - O Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento deve conter os seguintes anexos:

I - o(s) documento(s) fiscal(is) que comprovem a aplicação dos recursos, que deve(m) ser assinado(s), de forma manuscrita ou eletrônica avançada, pelo servidor(a) ou agente político solicitante do adiantamento, por um servidor(a) de carreira, ou diretor(a), ou coordenador(a) do departamento e pelo(a) ordenador(a) de despesa, devendo constar o atestado da liquidação, confirmando que o(s) item(ns)/ produto(s) foi(ram) entregue(s) ou serviço(s) realizado(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento, sob pena de instauração de processo de Tomada de Contas Especial; e

II - comprovante de depósito/restituição do valor não utilizado, se houver.

**Art. 18** - Para cada despesa efetuada será exigido o correspondente comprovante.

Parágrafo único - Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome do ente municipal, conforme informação na Nota de Empenho, não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou correlatos, quaisquer informações ilegíveis, com data anterior ou posterior ao respectivo período da aplicação.

**Art. 19** - Ao receber a requisição de empenho de apropriação, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro processará o empenhamento da despesa e verificará, no Sistema de Contabilidade, se no empenho consta a informação de que se refere a rateio de adiantamento.

**Art. 20** - Ao receber os documentos fiscais de despesas, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro verificará se estão preenchidos corretamente e se o ISS (Imposto Sobre Serviços) foi recolhido, quando o serviço for prestado no Município de Toledo.

§ 1º - Não havendo destaque no documento fiscal do ISS (Imposto Sobre Serviços), o mesmo deve conter documento anexo que justifique a não obrigatoriedade do recolhimento.

§ 2º - É dever do servidor ou agente político solicitante do adiantamento recolher à Administração Tributária Municipal o ISS (Imposto Sobre Serviços) da prestação de serviços de terceiros realizados no Município de Toledo e apresentar o comprovante na prestação de contas juntamente com o documento fiscal de despesa.

**Art. 21** - Em atendimento ao previsto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964 e ao previsto no artigo 3º da Lei "R" nº 107/2009, não se fará adiantamento:

I - a servidor(a) ou agente político que esteja em atraso com a prestação de contas, ou que tenha sua prestação de contas reprovada, e nem àquele responsável por dois adiantamentos; e

II - para despesa já realizada, cujo limite fixado no artigo 3º da Lei "R" nº 107/2009 tenha sido alcançado.

**Art. 22** - A Controladoria de Controle Interno e/ou o Departamento de Controle Contábil e Financeiro reservam-se o direito de solicitar quaisquer outros documentos necessários e/ou justificativas a fim de integrar a análise da prestação de contas de adiantamentos.

**Art. 23** - No mês de dezembro, excepcionalmente, ainda que o período de aplicação não tenha expirado, todos os adiantamentos deverão ser baixados no sistema contábil, devendo, para tanto, a prestação de contas ser disponibilizada para análise até a data limite, estipulada em Ordem de Serviço de Encerramento de Exercício, emitida pela Controladoria de Controle Interno em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, e o recolhimento de eventuais saldos não utilizados, inclusive os eventuais estornos de empenhos e de liquidações, deverão ocorrer até o último dia útil do exercício.

Parágrafo único - Excetuam-se do prazo descrito no *caput* deste artigo os casos de manutenção de veículos em viagens fora do Município, cuja prestação de contas deve ser apresentada imediatamente após o retorno da viagem.

**Art. 24** - Após o prazo final, não sendo cumprida a obrigação de ressarcimento ao erário motivada pela ausência de prestação de contas ou por reprovações de despesas, será instaurado o processo de Tomada de Conta Especial.

Parágrafo único - Não sendo possível a regularização da Prestação de Contas, será instaurado processo administrativo nos termos da Lei Municipal nº 1.822/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

**Art. 25** - Os casos omissos serão avaliados e instruídos pela Controladoria de Controle Interno, em consonância com a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 6 de 30

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos.

**Art. 26** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAURI RICARDO REFFATTI**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**JADYR CLAUDIO DONIN**

SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

### AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE ADIANTAMENTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, autorizo a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo a efetuar o desconto integral em meus vencimentos, direto na folha de pagamento, do valor recebido na forma de adiantamento oriundo do Regime de Adiantamento a Servidores Municipais do Município de Toledo, PR, conforme dispõem a Lei "R" 107, de 11 de setembro de 2009, e o Decreto nº 359, de 13 de janeiro de 2022, conforme a Solicitação de Compra Direta nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_. Estou ciente que o desconto aqui autorizado será executado caso eu não prestar contas do numerário recebido após 30 (trinta) dias do vencimento do prazo para prestação de contas, conforme preveem os dispositivos legais acima descritos.

Toledo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor/Agente Político Solicitante

### **DECRETO Nº 360**, de 14 de janeiro de 2022

Altera o Decreto nº 358/2022, que regulamentou o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município) e suas alterações e demais legislação pertinente,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 358, de 12 de janeiro de 2022, que regulamentou o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 4º** - Para ter direito à isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas no artigo 32 da Lei nº 1.931/2006 e em suas alterações, deverão requerê-la no período de **7 de fevereiro a 29 de julho de 2022**, mediante agendamento pelo telefone (45) 3055-8941 ou pelo WhatsApp (45) 3055-8941.

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**

SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 7 de 30

### **PORTARIA Nº 22**, de 13 de janeiro de 2022

Dispensa **Adelso Robak Rosa** do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Relatório Final da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria SRH nº 1528, de 15 de julho de 2021, com as modificações posteriormente procedidas, e o respectivo Termo de Julgamento;

considerando o que dispõem as alíneas "a" e "h" do *caput* do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o inciso I do § 6º do artigo 2º da Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica dispensado **Adelso Robak Rosa**, Matrícula nº 873721, do emprego público de Agente de Combate às Endemias do Município de Toledo, a contar **desta data**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 23**, de 13 de janeiro de 2022

Exonera, a pedido, **Luiz Antonio Ferreira Penha Junior** do cargo de Médico T4 - Ortopedista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 1082, de 11 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Luiz Antonio Ferreira Penha Junior** do cargo de Médico T4 - Ortopedista I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **11 de janeiro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 8 de 30

### **PORTARIA Nº 24**, de 13 de janeiro de 2022

Designa **Heloisa Heiss Giaretta** para exercer as funções de secretária executiva de conselhos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 032/2022-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município,

#### **RESOLV E:**

**Art. 1º** - Fica designada **Heloisa Heiss Giaretta**, lotada na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município, para exercer as funções de secretária executiva dos seguintes Conselhos Municipais:

- I - dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II - dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI);
- III - dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD);
- IV - dos Direitos da Mulher (CMDM); e
- V - da Juventude (COMJUTO).

**Art. 2º** - Em virtude do disposto no artigo 1º, fica revogada a Portaria nº 481, de 22 de setembro de 2021, que designou Marlene Duderstadt para exercer as funções de secretária executiva de Conselhos Municipais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 25**, de 13 de janeiro de 2022

Designa **Greice Kelly Schroer da Silva** para exercer as funções de secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo (CMAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 032/2022-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Greice Kelly Schroer da Silva**, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer as funções de secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo (CMAS).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 9 de 30

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 94

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2019:

#### **PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO I:**

GUILHERME AUGUSTO DILLENBURG DESTRI

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **14 a 20 de janeiro de 2022**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

#### CONVOCAÇÃO Nº 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:**

PRISCILA ANDREIA MENTZ

MÍRIAN MIDORI MIYAKE

#### **PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:**

RODRIGO FERNANDES

PATRICIA CAIRES DOS SANTOS

FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS

WALMIRA LUZIA ALVES

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **14 à 20 de janeiro de 2022**, para:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 10 de 30

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

##### LOCADOR: VALDIR FORMIGHIERI E NILZA HELENA FORMIGHIERI

ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, nº 817, Bairro Centro, CEP: 85.900-210 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel de alvenaria, com área total 775,60m<sup>2</sup>, constante no imóvel denominado de Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 1376, sob matrícula nº 24.914 do 1º Serviço de Registro de Imóveis (Comarca de Toledo-Paraná), localizado na Avenida Parigot de Souza, 2946, no Município e Comarca de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, para o funcionamento das atividades da Biblioteca Pública Municipal de Toledo. VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal da locação será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente, a contar da apresentação do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

PARTES: VALDIR FORMIGHIERI E NILZA HELENA FORMIGHIERI

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel de alvenaria, com área total 775,60m<sup>2</sup>, constante no imóvel denominado de Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 1376, sob matrícula nº 24.914 do 1º Serviço de Registro de Imóveis (Comarca de Toledo-Paraná), localizado na Avenida Parigot de Souza, 2946, no Município e Comarca de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, para o funcionamento das atividades da Biblioteca Pública Municipal de Toledo. VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal da locação será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 13 de janeiro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO N°016/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de Processo de Inexigibilidade, para comercialização em âmbito nacional e internacional, pela ECT à contratante de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais que são disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também a carga em máquina de franquear, além de outros serviços disponibilizados pela Contratada. VALOR MÁXIMO: Estimativo de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) para os 12 meses. Contrato firmado em 11 de janeiro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 11 de 30

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 04/03/2022 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZO0J10	279270T000138945	26/07/2021	72340	R\$ 130.16
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 07/03/2022 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DCA1405	279270T000152348	29/11/2021	51852	R\$ 195.23
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. <sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 04/03/2022.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AOH6660	116100E009288037	11/01/2022	55500	
BEY2A44	116100E009288226	11/01/2022	57380	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. <sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 03/03/2022.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
EFW9H43	116100E009288035	08/01/2022	65300	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. <sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 02/03/2022.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAF3020	279270F000065555	04/01/2022	74550	
AAX9482	279270F000065500	02/01/2022	74630	
ABL2A55	279270F000065255	28/12/2021	74550	
ABY9501	279270F000065246	28/12/2021	74550	
ACA4900	279270F000065086	24/12/2021	74550	
ACF4242	279270F000065472	01/01/2022	74550	
ACF4242	279270F000065042	23/12/2021	74550	
ACO1F05	116100E007959698	07/01/2022	60501	
ACS3E02	279270F000064713	17/12/2021	74550	
ACZ8C93	279270F000065395	31/12/2021	74550	
ADQ7079	279270F000065474	01/01/2022	74550	
AEK0A86	279270F000064925	19/12/2021	74630	
AEP2978	279270E000059169	20/12/2021	55412	
AEZ6229	279270F000064884	20/12/2021	74550	
AEZ6229	279270F000065311	29/12/2021	74550	
AFA0422	279270F000065004	21/12/2021	74550	
AFD9100	279270F000064686	17/12/2021	74550	
AFE6I42	279270F000065147	25/12/2021	74550	
AFH3I48	279270F000064738	17/12/2021	74550	
AFH8380	279270F000064811	18/12/2021	74550	
AFM3963	279270F000065326	29/12/2021	74550	
AFM7876	279270F000064926	19/12/2021	74550	
AFO1I17	279270F000065535	03/01/2022	74550	
AFR0208	279270F000064675	16/12/2021	74550	
AGB6479	279270F000065162	26/12/2021	74550	
AGC9474	279270F000065180	26/12/2021	74550	
AGD2929	279270F000064804	18/12/2021	74550	
AGE6100	279270F000064705	17/12/2021	74550	
AGL4892	279270F000065515	02/01/2022	74550	
AGS1407	279270F000065110	24/12/2021	74550	
AGY4991	279270F000064622	16/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 12 de 30

AHJ5626	279270F000065122	24/12/2021	74550	
AHL5E53	279270F000065183	26/12/2021	74550	
AHO1969	279270F000064924	18/12/2021	74630	
AHS5414	279270F000065041	23/12/2021	74630	
AIA4A88	279270F000065029	21/12/2021	74550	
AIC3308	279270F000065569	04/01/2022	74550	
AIE1217	279270F000065496	02/01/2022	74550	
AIF2G51	279270F000065459	01/01/2022	74550	
AIL1495	279270F000065544	03/01/2022	74550	
AIL7E22	279270F000064816	18/12/2021	74550	
AIP1F31	279270F000064919	18/12/2021	74550	
AIY2327	279270F000065176	26/12/2021	74550	
AJB1H77	279270E000059171	21/12/2021	55412	
AJC1816	279270F000065513	02/01/2022	74550	
AJI2438	279270F000065401	31/12/2021	74550	
AJI2936	279270F000064748	17/12/2021	74550	
AJI3374	279270F000064657	16/12/2021	74550	
AJI3374	279270F000064721	17/12/2021	74630	
AJI4G66	279270F000064896	18/12/2021	74550	
AJL7245	279270F000065362	30/12/2021	74550	
AJN4A51	279270F000064665	16/12/2021	74550	
AJR0C86	279270F000065017	21/12/2021	74550	
AKE0573	279270F000064903	18/12/2021	74550	
AKE8H46	279270F000064932	20/12/2021	74550	
AKG5E93	279270F000065170	26/12/2021	74550	
AKI1693	279270F000065164	26/12/2021	74550	
AKI1693	279270F000065307	29/12/2021	74550	
AKI1693	279270F000064722	17/12/2021	74550	
AKL7313	279270F000065338	29/12/2021	74550	
AKQ2459	279270F000065232	28/12/2021	74550	
AKS2310	279270F000065522	03/01/2022	74550	
AKT5H06	279270F000064869	20/12/2021	74550	
AKT7868	279270F000065273	28/12/2021	74550	
AKX6F38	279270F000065509	02/01/2022	74550	
ALB5633	279270F000064853	19/12/2021	74550	
ALG3452	279270F000064967	22/12/2021	74550	
ALG3452	279270F000065039	23/12/2021	74550	
ALH4009	279270F000065198	27/12/2021	74550	
ALJ3782	279270F000064683	17/12/2021	74550	
ALL9I51	279270F000065431	31/12/2021	74550	
ALN0723	279270F000064933	20/12/2021	74550	
ALP4556	279270F000065405	31/12/2021	74630	
ALP4556	279270F000065482	01/01/2022	74710	
ALP4556	279270F000064723	17/12/2021	74630	
ALP4556	279270F000065074	24/12/2021	74630	
ALP4556	279270F000064863	20/12/2021	74630	
ALP4556	279270F000065533	03/01/2022	74630	
ALP4556	279270F000065481	01/01/2022	74630	
ALP4556	279270F000064962	22/12/2021	74550	
ALQ9B28	279270F000065008	21/12/2021	74550	
ALS9712	279270F000065344	30/12/2021	74550	
ALT2E50	279270F000065131	25/12/2021	74550	
ALT2E50	279270F000065019	21/12/2021	74550	
ALV8426	279270F000065308	29/12/2021	74550	
ALW3114	279270F000064991	22/12/2021	74550	
ALX8796	279270F000065328	29/12/2021	74550	
ALZ8G95	279270F000064937	21/12/2021	74550	
AMA0723	279270F000065093	24/12/2021	74550	
AMC0224	279270F000064900	18/12/2021	74630	
AMG7454	279270F000064774	18/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 13 de 30

AMH1198	279270F000065554	04/01/2022	74550	
AMH3884	279270F000064767	17/12/2021	74550	
AMI0854	279270F000064769	17/12/2021	74550	
AMI4B16	279270F000065545	03/01/2022	74550	
AMK2841	279270F000064647	16/12/2021	74630	
AMK7G38	279270F000065082	24/12/2021	74550	
AMN2949	279270F000064736	17/12/2021	74630	
AMP4522	279270F000065203	27/12/2021	74550	
AMT4449	279270F000065027	21/12/2021	74550	
AMV9739	279270F000065384	30/12/2021	74550	
AMZ5727	279270F000065380	30/12/2021	74550	
AMZ7G67	279270F000064720	17/12/2021	74550	
AMZ7G67	279270F000064743	17/12/2021	74550	
ANA0F79	279270F000065124	25/12/2021	74550	
AND3340	279270F000065072	24/12/2021	74550	
ANF0D09	279270F000064842	19/12/2021	74550	
ANG0I18	279270F000065204	27/12/2021	74550	
ANG0I18	279270F000065345	30/12/2021	74550	
ANH1276	279270F000064671	16/12/2021	74550	
ANI0J32	279270F000065271	28/12/2021	74550	
ANK2H88	279270F000065197	27/12/2021	74550	
ANO4I02	279270E000059190	21/12/2021	55412	
ANO4J15	279270F000064805	18/12/2021	74550	
ANT7103	279270F000065054	23/12/2021	74630	
ANU5412	279270F000064755	17/12/2021	74550	
ANU9D32	279270F000065264	28/12/2021	74550	
ANV1616	279270F000065235	28/12/2021	74550	
ANV1616	279270F000065128	25/12/2021	74550	
ANV1616	279270F000065134	25/12/2021	74550	
ANV1616	279270F000065200	27/12/2021	74550	
ANV7795	279270F000064851	19/12/2021	74550	
ANX9C65	279270F000065224	27/12/2021	74550	
ANY3E93	279270F000065023	22/12/2021	74550	
ANY6I34	279270F000065424	31/12/2021	74550	
ANY7050	279270F000064779	18/12/2021	74550	
ANZ2D08	279270F000064873	20/12/2021	74630	
AOA5162	279270F000064784	18/12/2021	74550	
AOB0J06	279270F000065386	30/12/2021	74550	
AOB0J06	279270F000065385	30/12/2021	74550	
AOB2A48	279270F000064689	17/12/2021	74550	
AOD1021	279270F000065531	03/01/2022	74550	
AOD6385	279270F000065332	29/12/2021	74550	
AOH1D56	279270F000065159	25/12/2021	74550	
AOL1084	279270F000064958	22/12/2021	74550	
AOL1H69	279270F000064729	17/12/2021	74550	
AOL8620	279270F000065270	28/12/2021	74550	
AOM8I33	279270F000065433	31/12/2021	74550	
AON0242	279270F000064730	17/12/2021	74550	
AON0242	279270F000065245	28/12/2021	74550	
AON0672	279270F000064733	17/12/2021	74550	
AOP8240	279270F000065130	25/12/2021	74550	
AOT3G42	279270F000064650	16/12/2021	74550	
AOV6G61	279270F000064615	16/12/2021	74550	
AOV7J01	279270F000065230	27/12/2021	74550	
AOV7J01	279270F000065541	03/01/2022	74550	
AOW6182	279270F000065016	21/12/2021	74550	
AOW8394	279270F000064715	17/12/2021	74630	
AOY0490	279270F000064960	22/12/2021	74550	
AOZ3B64	279270F000064711	17/12/2021	74630	
APC8D16	279270F000064617	16/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 14 de 30

APF4E38	279270F000065349	30/12/2021	74550	
APG5168	279270F000065512	02/01/2022	74550	
APH1C36	279270E000059164	22/12/2021	55412	
APH3838	279270F000065119	24/12/2021	74550	
APN8719	279270F000065564	04/01/2022	74550	
APN8719	279270F000065523	03/01/2022	74550	
APW0265	279270F000065071	24/12/2021	74630	
APW0265	279270F000065238	28/12/2021	74710	
APW0265	279270F000064716	17/12/2021	74630	
APW0265	279270F000065166	26/12/2021	74630	
APW0265	279270F000065165	26/12/2021	74630	
APW0265	279270F000065233	28/12/2021	74550	
APW4864	279270F000065440	01/01/2022	74550	
APY1041	279270F000065075	24/12/2021	74550	
APY9819	279270F000065120	24/12/2021	74550	
AQC5636	279270F000064765	17/12/2021	74550	
AQK3097	279270F000064948	21/12/2021	74550	
AQL4206	279270F000065137	25/12/2021	74550	
AQQ1D05	279270F000065376	30/12/2021	74550	
AQR2632	279270F000064719	17/12/2021	74550	
AQS1D30	279270F000065117	24/12/2021	74550	
AQU1A77	279270F000064929	19/12/2021	74550	
AQV8D46	279270F000065293	28/12/2021	74550	
AQW5817	279270F000065300	29/12/2021	74710	
AQX0668	279270F000065331	29/12/2021	74550	
AQY5082	279270F000064968	22/12/2021	74550	
AQY8153	279270F000065421	31/12/2021	74550	
ARB0974	279270F000064666	16/12/2021	74550	
ARB7521	279270F000064732	17/12/2021	74550	
ARC6410	279270F000065250	28/12/2021	74550	
ARG6E71	279270F000065313	29/12/2021	74550	
ARG6E71	279270F000065065	23/12/2021	74550	
ARH9860	279270F000064964	22/12/2021	74550	
ARH9860	279270F000064965	22/12/2021	74550	
ARI7907	279270F000065289	28/12/2021	74550	
ARI7907	279270F000065299	29/12/2021	74550	
ARI7907	279270F000065314	29/12/2021	74550	
ARJ3288	279270F000065279	28/12/2021	74550	
ARJ3288	279270F000064768	17/12/2021	74550	
ARJ3288	279270F000064762	17/12/2021	74550	
ARK0J19	279270F000065450	01/01/2022	74550	
ARL6839	279270F000065406	31/12/2021	74550	
ARM0A26	279270F000065489	02/01/2022	74550	
ARM4048	279270F000065397	31/12/2021	74550	
ARN0254	279270F000065248	28/12/2021	74550	
ARN4189	279270F000064606	16/12/2021	74550	
ARN4189	279270F000065444	01/01/2022	74550	
ARN4729	279270F000065206	27/12/2021	74630	
ARN4729	279270F000065205	27/12/2021	74550	
ARN4729	279270F000065508	02/01/2022	74630	
ARN4729	279270F000065507	02/01/2022	74550	
ARN4729	279270F000065252	28/12/2021	74550	
ARN4729	279270F000065494	02/01/2022	74550	
ARN4729	279270F000064943	21/12/2021	74630	
ARN4729	279270F000064945	21/12/2021	74630	
ARN4729	279270F000065047	23/12/2021	74550	
ARN4729	279270F000065077	24/12/2021	74630	
ARN4729	279270F000065236	28/12/2021	74630	
ARP7078	279270F000065443	01/01/2022	74550	
ARV9J86	279270F000064630	16/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 15 de 30

ARW2646	279270F000064939	21/12/2021	74550	
ARW9659	279270F000065435	31/12/2021	74550	
ARY2D92	279270E000059148	21/12/2021	55412	
ARY5I49	279270F000065292	28/12/2021	74550	
ARZ3E60	279270E000059177	20/12/2021	55412	
ASA6C33	279270F000064676	16/12/2021	74550	
ASB7033	279270F000065402	31/12/2021	74630	
ASD3402	279270F000065373	30/12/2021	74550	
ASD8B62	279270F000065532	03/01/2022	74550	
ASD8B62	279270F000064861	20/12/2021	74550	
ASE6186	279270F000065007	21/12/2021	74550	
ASG3839	279270F000064646	16/12/2021	74550	
ASH3751	279270F000065219	27/12/2021	74630	
ASH3B86	279270F000065231	28/12/2021	74550	
ASL4358	279270F000064718	17/12/2021	74550	
ASN8A15	279270F000065335	29/12/2021	74550	
ASO5F99	279270F000065448	01/01/2022	74550	
ASQ5A98	279270F000064678	16/12/2021	74550	
AST2952	279270F000065573	04/01/2022	74550	
AST6E12	279270F000065374	30/12/2021	74550	
ASU6753	279270F000064625	16/12/2021	74550	
ASU6753	279270F000064981	21/12/2021	74550	
ASU6753	279270F000064998	22/12/2021	74550	
ASW3G41	279270F000065258	28/12/2021	74550	
ASW4949	279270F000065378	30/12/2021	74550	
ASY5068	279270F000064809	18/12/2021	74550	
ASY7E74	279270F000064777	18/12/2021	74550	
ATB1B17	279270F000065136	25/12/2021	74550	
ATC1998	279270F000064843	19/12/2021	74550	
ATC5643	279270F000065438	01/01/2022	74550	
ATC5643	279270F000065439	01/01/2022	74550	
ATD0463	279270F000065318	29/12/2021	74630	
ATD0842	279270F000065031	21/12/2021	74550	
ATD2B08	279270F000065294	28/12/2021	74550	
ATD9217	279270F000065218	27/12/2021	74550	
ATE4H65	279270F000065281	28/12/2021	74550	
ATE7D12	279270F000065495	02/01/2022	74550	
ATH4I21	279270F000064663	16/12/2021	74550	
ATI9B47	279270F000064831	19/12/2021	74550	
ATJ7C61	279270F000065290	28/12/2021	74550	
ATM0355	279270E000059182	16/12/2021	55412	
ATM1G41	279270F000065033	21/12/2021	74550	
ATR5676	279270F000065211	27/12/2021	74550	
ATR5676	279270F000065005	21/12/2021	74550	
ATR7592	279270F000065422	31/12/2021	74550	
ATV9E57	279270F000065090	24/12/2021	74550	
ATW4474	279270F000064794	18/12/2021	74550	
ATY3B49	279270F000065280	28/12/2021	74550	
ATZ5855	279270F000065080	24/12/2021	74550	
ATZ9G72	279270F000065024	22/12/2021	74630	
AUA6221	279270F000065383	30/12/2021	74550	
AUC3112	279270F000065521	02/01/2022	74550	
AUC3112	279270F000064969	22/12/2021	74550	
AUC5472	279270F000065226	27/12/2021	74550	
AUG3274	279270F000064928	19/12/2021	74550	
AUG4752	279270F000064609	16/12/2021	74550	
AUG4752	279270F000064669	16/12/2021	74550	
AUG4E00	279270F000065381	30/12/2021	74550	
AUG5569	279270F000064670	16/12/2021	74550	
AUH6102	279270F000064685	17/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 16 de 30

AUK8F12	279270F000064917	18/12/2021	74550	
AUS4G43	279270F000065347	30/12/2021	74550	
AUS8078	279270F000065525	03/01/2022	74550	
AUV8153	279270F000065036	22/12/2021	74550	
AUV8E33	279270F000065552	04/01/2022	74550	
AUW1172	279270F000065329	29/12/2021	74550	
AUX3479	279270F000065155	25/12/2021	74550	
AUZ0J38	279270F000065366	30/12/2021	74550	
AVC2414	279270F000065343	30/12/2021	74550	
AVC5151	279270E000059189	20/12/2021	55412	
AVC7606	279270F000065139	25/12/2021	74550	
AVD0946	279270F000065015	21/12/2021	74550	
AVD4B11	279270F000064698	17/12/2021	74550	
AVE1A73	279270F000064997	22/12/2021	74550	
AVF5F30	279270F000064830	19/12/2021	74550	
AVG4A08	279270F000065079	24/12/2021	74550	
AVG6A85	279270F000065109	24/12/2021	74550	
AVH6G14	279270F000065195	26/12/2021	74550	
AVI1982	279270F000065207	27/12/2021	74550	
AVI1982	279270F000065083	24/12/2021	74550	
AVJ1D40	279270F000065148	25/12/2021	74550	
AVJ8H51	279270F000064822	19/12/2021	74550	
AVK8A65	279270F000065073	24/12/2021	74550	
AVL6063	279270F000064850	19/12/2021	74630	
AVL7670	279270F000064995	22/12/2021	74550	
AVL9690	279270F000065516	02/01/2022	74550	
AVM5B10	279270F000065370	30/12/2021	74550	
AVN5E67	279270F000064841	19/12/2021	74550	
AVP9D22	279270F000065154	25/12/2021	74550	
AVQ7076	279270F000064895	18/12/2021	74550	
AVR7955	279270F000065152	25/12/2021	74550	
AVT2607	279270F000065323	29/12/2021	74550	
AVT4697	279270F000064812	18/12/2021	74630	
AVT4697	279270F000065471	01/01/2022	74550	
AVV1049	279270F000064679	16/12/2021	74550	
AVV6861	279270F000064639	16/12/2021	74550	
AVX3759	279270F000065223	27/12/2021	74550	
AVY2167	279270F000065412	31/12/2021	74550	
AVY9027	279270F000065278	28/12/2021	74550	
AVZ6296	279270F000065524	03/01/2022	74550	
AVZ6296	279270F000065288	28/12/2021	74550	
AVZ6D24	279270F000065309	29/12/2021	74550	
AWB1388	279270F000064888	20/12/2021	74550	
AWB3276	279270F000065303	29/12/2021	74630	
AWB8A40	279270F000064757	17/12/2021	74550	
AWB8I49	279270F000065511	02/01/2022	74550	
AWC1948	279270F000064993	22/12/2021	74550	
AWC3G64	279270E000059153	21/12/2021	55412	
AWE5010	279270F000065368	30/12/2021	74550	
AWF4C57	279270F000064930	20/12/2021	74550	
AWG1J47	279270F000064808	18/12/2021	74550	
AWH8263	279270F000065125	25/12/2021	74550	
AWJ1632	279270F000065536	03/01/2022	74550	
AWJ1632	279270F000065540	03/01/2022	74550	
AWK4F79	279270F000065462	01/01/2022	74550	
AWL7C80	279270F000065414	31/12/2021	74550	
AWM6G71	279270F000065426	31/12/2021	74550	
AWOOF80	279270F000065011	21/12/2021	74550	
AWP7D28	279270F000065262	28/12/2021	74550	
AWP7G91	279270F000064976	21/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 17 de 30

AWP7G91	279270F000065358	30/12/2021	74550	
AWU9532	279270F000065274	28/12/2021	74550	
AWV5A73	279270F000065467	01/01/2022	74550	
AWY3310	279270F000065003	21/12/2021	74550	
AWY5136	279270F000065315	29/12/2021	74550	
AWY7B65	279270F000065360	30/12/2021	74550	
AXA0774	279270F000064750	17/12/2021	74550	
AXA7E06	279270F000065220	27/12/2021	74550	
AXB4J86	279270F000065092	24/12/2021	74550	
AXC2A50	279270F000065228	27/12/2021	74550	
AXC6683	279270F000065411	31/12/2021	74550	
AXD8785	279270F000065502	02/01/2022	74550	
AXD8847	279270F000064982	21/12/2021	74630	
AXE2G37	279270F000064760	17/12/2021	74550	
AXE7G52	279270F000064915	18/12/2021	74550	
AXF1643	279270F000064740	17/12/2021	74550	
AXF6516	279270F000064789	18/12/2021	74550	
AXG9270	279270F000065267	28/12/2021	74630	
AXH6374	279270F000064914	18/12/2021	74550	
AXJ5B42	279270F000065192	26/12/2021	74550	
AXJ7504	279270F000064889	20/12/2021	74550	
AXK5F62	279270F000065568	04/01/2022	74550	
AXK8771	279270F000065048	23/12/2021	74550	
AXM7789	279270F000065324	29/12/2021	74550	
AXM9C79	279270F000064907	18/12/2021	74630	
AXN4D34	279270F000065485	02/01/2022	74550	
AXO1461	279270F000065229	27/12/2021	74630	
AXO6921	279270F000065247	28/12/2021	74550	
AXO7B61	279270F000065140	25/12/2021	74550	
AXO7B61	279270F000064832	19/12/2021	74550	
AXP3C08	279270F000065058	23/12/2021	74550	
AXP4036	279270F000065060	23/12/2021	74550	
AXQ2H82	279270F000064643	16/12/2021	74550	
AXT9370	279270F000064692	17/12/2021	74550	
AXU5H05	279270F000065449	01/01/2022	74550	
AXW5898	279270F000065018	21/12/2021	74550	
AXX1399	279270F000065266	28/12/2021	74550	
AXY2C76	279270F000065348	30/12/2021	74630	
AXZ0H48	279270F000064640	16/12/2021	74550	
AXZ6610	279270F000065186	26/12/2021	74550	
AYE2734	279270F000065193	26/12/2021	74550	
AYE8553	279270F000064887	20/12/2021	74550	
AYI2284	279270F000065012	21/12/2021	74550	
AYJ6387	279270E000059160	22/12/2021	55412	
AYM1943	279270F000065277	28/12/2021	74550	
AYN0E31	279270F000065188	26/12/2021	74550	
AYN9G71	279270F000064984	21/12/2021	74550	
AYQ2734	279270E000059158	16/12/2021	55412	
AYQ6790	279270F000065063	23/12/2021	74550	
AYQ6790	279270F000065417	31/12/2021	74550	
AYS9274	279270F000065520	02/01/2022	74550	
AYT2863	279270F000065543	03/01/2022	74630	
AYT2863	279270F000065546	03/01/2022	74630	
AYT2863	279270F000064880	20/12/2021	74550	
AYT2863	279270F000065234	28/12/2021	74550	
AYT2863	279270F000065297	29/12/2021	74630	
AYT2863	279270F000064921	18/12/2021	74550	
AYT2863	279270F000065052	23/12/2021	74550	
AYT2863	279270F000064810	18/12/2021	74630	
AYT2863	279270F000064717	17/12/2021	74630	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 18 de 30

AYT2863	279270F000065199	27/12/2021	74630	
AYT2863	279270F000065040	23/12/2021	74630	
AYT2863	279270F000065342	30/12/2021	74630	
AYT2863	279270F000064638	16/12/2021	74630	
AYU8376	279270F000064641	16/12/2021	74550	
AYV4541	279270F000064618	16/12/2021	74550	
AYW8910	279270F000065144	25/12/2021	74550	
AYX7D76	279270E000059163	22/12/2021	55412	
AYY1415	279270F000065240	28/12/2021	74550	
AYY2925	279270F000065562	04/01/2022	74550	
AZA4391	279270F000064726	17/12/2021	74630	
AZA6C68	279270F000065051	23/12/2021	74550	
AZA9268	279270E000059157	15/12/2021	55412	
AZB2040	279270F000064667	16/12/2021	74630	
AZC0D79	279270F000064898	18/12/2021	74550	
AZC1J62	279270F000064728	17/12/2021	74550	
AZC1J62	279270F000065321	29/12/2021	74550	
AZE0H35	279270F000064920	18/12/2021	74550	
AZE4H05	279270F000065559	04/01/2022	74550	
AZH5535	279270F000064644	16/12/2021	74550	
AZH7735	279270F000064927	19/12/2021	74550	
AZ16148	279270F000064764	17/12/2021	74550	
AZJ3C44	279270F000065379	30/12/2021	74550	
AZP1E05	279270F000064687	17/12/2021	74550	
AZU5F02	279270F000064971	21/12/2021	74550	
AZW1529	279270F000065365	30/12/2021	74550	
AZW2407	279270F000064823	19/12/2021	74550	
AZZ6572	279270F000064878	20/12/2021	74550	
BAA7712	279270F000064983	21/12/2021	74550	
BAB6B53	279270F000064775	18/12/2021	74550	
BAD5148	279270F000065530	03/01/2022	74550	
BAD6998	279270F000065456	01/01/2022	74550	
BAE3006	279270F000064627	16/12/2021	74550	
BAE8116	279270F000065558	04/01/2022	74550	
BAF3568	279270F000064845	19/12/2021	74550	
BAF4043	279270F000065393	31/12/2021	74550	
BAF7F10	279270F000064632	16/12/2021	74550	
BAG5953	279270F000065333	29/12/2021	74550	
BAI3J08	279270F000064629	16/12/2021	74550	
BAI5D92	279270F000065084	24/12/2021	74630	
BAK1454	279270F000065014	21/12/2021	74550	
BAK4969	279270F000065284	28/12/2021	74550	
BAL7312	279270F000065369	30/12/2021	74550	
BAM1E73	279270F000064806	18/12/2021	74550	
BAM1E73	279270F000064989	22/12/2021	74550	
BAS3J73	279270F000065010	21/12/2021	74550	
BAS8579	279270F000065350	30/12/2021	74550	
BAU4A43	279270F000065304	29/12/2021	74550	
BAU4E95	279270F000065487	02/01/2022	74550	
BAU7868	279270F000065196	26/12/2021	74550	
BAW0H32	279270F000065062	23/12/2021	74550	
BAW7H35	279270F000065133	25/12/2021	74630	
BAY1600	279270F000064849	19/12/2021	74550	
BAY3075	279270F000064797	18/12/2021	74550	
BBA7315	279270F000065354	30/12/2021	74630	
BBC7H01	279270F000065178	26/12/2021	74550	
BBD1380	279270F000065451	01/01/2022	74550	
BBD3D23	279270F000065257	28/12/2021	74550	
BBE3685	116100E007959697	07/01/2022	76252	
BBF9803	279270E000059188	20/12/2021	55412	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 19 de 30

BBG1668	279270F000065173	26/12/2021	74550	
BBG8F83	279270F000064701	17/12/2021	74550	
BBI5508	279270F000064866	20/12/2021	74550	
BBJ0601	279270F000065413	31/12/2021	74550	
BBJ8483	279270F000064792	18/12/2021	74550	
BBK1D86	279270F000064677	16/12/2021	74550	
BBM1154	279270F000065425	31/12/2021	74550	
BBN1A24	279270F000065265	28/12/2021	74550	
BBP5G70	279270F000064996	22/12/2021	74550	
BBQ1787	279270F000064707	17/12/2021	74550	
BBR4144	279270F000064672	16/12/2021	74550	
BBS4539	279270F000065574	04/01/2022	74550	
BBS9983	279270F000065068	23/12/2021	74550	
BBT6344	279270F000064833	19/12/2021	74550	
BBU1036	279270F000065009	21/12/2021	74630	
BBU5434	279270F000064700	17/12/2021	74550	
BBU5437	279270F000065115	24/12/2021	74550	
BBV2138	279270F000065096	24/12/2021	74550	
BBW9847	279270F000065295	29/12/2021	74550	
BBZ3C19	279270F000064973	21/12/2021	74550	
BCF5C64	279270F000065375	30/12/2021	74550	
BCH3534	279270F000065514	02/01/2022	74550	
BCI5I89	279270F000065398	31/12/2021	74630	
BCI7372	279270F000065387	30/12/2021	74550	
BCJ3F41	279270F000065244	28/12/2021	74550	
BCJ5601	279270F000064862	20/12/2021	74550	
BCJ9J28	279270F000064892	20/12/2021	74550	
BCK6063	279270F000064972	21/12/2021	74550	
BCM9223	279270F000065108	24/12/2021	74550	
BCM9A76	279270F000064623	16/12/2021	74550	
BCP6257	279270F000064614	16/12/2021	74550	
BCP8B49	279270F000065337	29/12/2021	74550	
BCR8D58	279270F000065432	31/12/2021	74550	
BCT0H68	279270F000065081	24/12/2021	74550	
BCT2F28	279270F000064786	18/12/2021	74550	
BCU4G74	279270F000064673	16/12/2021	74550	
BCV7E50	279270F000065132	25/12/2021	74550	
BCW1E99	279270E000059176	16/12/2021	55412	
BCY1G40	279270F000064974	21/12/2021	74550	
BCY2I59	279270F000065091	24/12/2021	74630	
BCY2I59	279270F000064703	17/12/2021	74550	
BCY4J22	279270F000064631	16/12/2021	74550	
BCY9C21	279270F000065465	01/01/2022	74550	
BDA7B03	279270F000064778	18/12/2021	74550	
BDB7D70	279270F000064776	18/12/2021	74550	
BDD6D12	279270F000064604	16/12/2021	74550	
BDD7J84	279270F000065028	21/12/2021	74550	
BDE1E77	279270F000064746	17/12/2021	74550	
BDG3G85	279270F000064904	18/12/2021	74550	
BDG8A39	279270F000065285	28/12/2021	74550	
BDG8A39	279270F000065272	28/12/2021	74550	
BDH8B48	279270F000064752	17/12/2021	74630	
BDJ8G21	279270F000064712	17/12/2021	74550	
BDJ9I08	279270F000065076	24/12/2021	74550	
BDL6A50	279270F000064742	17/12/2021	74550	
BDM4I99	279270F000064963	22/12/2021	74550	
BDM5H82	279270F000065306	29/12/2021	74550	
BDM5H82	279270F000064875	20/12/2021	74550	
BDN9F07	279270F000065484	02/01/2022	74550	
BDN9F07	279270F000065483	02/01/2022	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 20 de 30

BDQ4B01	279270F000065488	02/01/2022	74550	
BDS9J82	279270F000064702	17/12/2021	74550	
BDT1J97	279270F000064690	17/12/2021	74550	
BDU2602	279270F000064922	18/12/2021	74550	
BDV7H29	279270F000064825	19/12/2021	74550	
BDX1G29	279270F000065396	31/12/2021	74550	
BDX1G29	279270F000064610	16/12/2021	74550	
BDX1G29	279270F000064847	19/12/2021	74550	
BDX6J83	279270F000065566	04/01/2022	74550	
BEE9F10	279270F000065301	29/12/2021	74550	
BEF2B46	279270F000065392	31/12/2021	74550	
BEF6800	279270F000065101	24/12/2021	74550	
BEG8H57	279270F000064912	18/12/2021	74550	
BEG9E77	279270F000065275	28/12/2021	74550	
BEH0F97	279270F000065055	23/12/2021	74550	
BEK2E21	279270F000064952	22/12/2021	74550	
BEL3567	279270F000065179	26/12/2021	74550	
BEL8E32	279270F000064872	20/12/2021	74550	
BEM5418	279270F000064659	16/12/2021	74550	
BER3150	279270F000065145	25/12/2021	74550	
BER4C89	279270F000065269	28/12/2021	74550	
BER9B84	279270F000065103	24/12/2021	74550	
BEU8G16	279270F000065499	02/01/2022	74550	
BEW6H93	279270F000065078	24/12/2021	74550	
BEW9F01	279270F000065256	28/12/2021	74550	
BEY5C94	279270F000065501	02/01/2022	74630	
BEZ2C86	279270F000065291	28/12/2021	74550	
BEZ9I98	279270F000065565	04/01/2022	74550	
BKD9792	279270F000064824	19/12/2021	74550	
BKD9792	279270F000064771	18/12/2021	74550	
BML0I96	279270F000065282	28/12/2021	74550	
BPA3C56	279270F000065567	04/01/2022	74550	
BRZ6285	279270F000064860	19/12/2021	74630	
BSU7216	279270E000059149	21/12/2021	55412	
BTJ5H00	279270F000064761	17/12/2021	74550	
BUM1J18	279270F000064735	17/12/2021	74550	
BUM1J18	279270F000065463	01/01/2022	74550	
BVT2479	279270F000065556	04/01/2022	74550	
CBK0364	279270F000065163	26/12/2021	74630	
CFR6531	279270F000065030	21/12/2021	74550	
CFW0956	279270F000064882	20/12/2021	74550	
CGR8E47	279270F000065473	01/01/2022	74550	
CGR8E47	279270F000065064	23/12/2021	74550	
CGR8E47	279270F000065410	31/12/2021	74550	
CJX4575	279270F000065169	26/12/2021	74550	
CLW4590	279270F000065548	04/01/2022	74550	
CMU9396	279270F000065032	21/12/2021	74550	
CND5B89	279270F000065475	01/01/2022	74550	
CNV6D34	279270F000065227	27/12/2021	74550	
CPR2305	279270F000065480	01/01/2022	74550	
CPW1169	279270E000059187	20/12/2021	55412	
CQF0372	279270F000065359	30/12/2021	74550	
CQF0372	279270F000065436	01/01/2022	74550	
CQK1126	279270F000064751	17/12/2021	74550	
CSC6251	279270F000065127	25/12/2021	74550	
CSQ8878	279270F000065239	28/12/2021	74550	
CVY2280	279270F000064708	17/12/2021	74550	
CXD4D30	279270F000064668	16/12/2021	74550	
CXD4D30	279270F000065560	04/01/2022	74550	
CYH5100	279270F000064782	18/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 21 de 30

CYR9399	279270F000064905	18/12/2021	74550	
CYT4A42	279270F000065346	30/12/2021	74550	
CZL4802	279270F000064780	18/12/2021	74550	
DBV7165	279270F000064923	18/12/2021	74550	
DCD8999	279270F000064739	17/12/2021	74550	
DCD8999	279270F000065243	28/12/2021	74550	
DCD8999	279270F000064649	16/12/2021	74550	
DCD8999	279270F000064660	16/12/2021	74550	
DCQ5188	279270F000065035	22/12/2021	74550	
DDC2835	279270F000065268	28/12/2021	74550	
DDW9F21	116100E009288953	06/01/2022	73150	
DDY1707	279270F000064731	17/12/2021	74630	
DGJ4134	279270F000065528	03/01/2022	74550	
DGJ6564	279270F000065249	28/12/2021	74550	
DGU9379	279270F000065167	26/12/2021	74550	
DGZ5059	279270F000064633	16/12/2021	74550	
DIC8101	279270F000065542	03/01/2022	74550	
DIM7579	279270F000064990	22/12/2021	74550	
DIN5432	279270F000065138	25/12/2021	74710	
DIN5432	279270F000065022	22/12/2021	74550	
DIN5432	279270F000065150	25/12/2021	74550	
DJZ5I09	279270F000064876	20/12/2021	74550	
DKG9725	279270F000065352	30/12/2021	74550	
DLG3620	279270F000064979	21/12/2021	74550	
DMB4664	279270F000065276	28/12/2021	74550	
DMB4664	279270F000064828	19/12/2021	74550	
DMC2255	279270F000065498	02/01/2022	74550	
DML4659	279270F000064790	18/12/2021	74550	
DNK2180	279270F000065447	01/01/2022	74550	
DNY0C83	279270F000064865	20/12/2021	74550	
DNY0C83	279270F000064871	20/12/2021	74550	
DPM4A35	279270F000065510	02/01/2022	74550	
DRP1499	279270F000065427	31/12/2021	74550	
DSK0G89	279270F000065123	24/12/2021	74550	
DVK8E31	279270F000065400	31/12/2021	74550	
DVW3595	279270F000065517	02/01/2022	74550	
DVW3595	279270F000065492	02/01/2022	74550	
DWF6833	279270F000064651	16/12/2021	74550	
DWF6833	279270F000064652	16/12/2021	74550	
DXB6909	279270F000064856	19/12/2021	74550	
DXB6909	279270F000065135	25/12/2021	74550	
DXB6909	279270F000065149	25/12/2021	74550	
DXD3C64	279270F000065351	30/12/2021	74550	
DXH1965	279270F000065089	24/12/2021	74550	
DYP7447	279270F000065382	30/12/2021	74550	
DYP7447	279270F000065550	04/01/2022	74550	
DYP7447	279270F000065551	04/01/2022	74550	
DZM5E57	279270F000065537	03/01/2022	74550	
EAG1762	279270F000065437	01/01/2022	74550	
EAI3I33	279270E000059185	16/12/2021	55412	
EAN3388	279270F000064936	21/12/2021	74550	
EBY5G71	279270F000064966	22/12/2021	74550	
EDU1998	279270F000064916	18/12/2021	74550	
EEY7855	279270F000064681	17/12/2021	74550	
EFA8961	279270F000065371	30/12/2021	74630	
EFW9H43	116100E009288033	08/01/2022	65300	
EGZ3978	279270F000064783	18/12/2021	74550	
EID5654	279270F000065457	01/01/2022	74550	
EIF6J12	279270F000065215	27/12/2021	74550	
ELR0D15	279270F000065319	29/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 22 de 30

EMF3B63	279270F000064628	16/12/2021	74550	
ENV0049	279270F000065260	28/12/2021	74550	
ERG5607	279270F000065094	24/12/2021	74550	
ERG5607	279270F000065312	29/12/2021	74550	
ERV8G09	279270F000064754	17/12/2021	74550	
ESE1453	279270F000065085	24/12/2021	74550	
EUZ1122	279270E000059161	22/12/2021	55412	
EUZ1122	279270E000059159	22/12/2021	55412	
EXM0777	279270F000064975	21/12/2021	74550	
EYB9603	279270F000065102	24/12/2021	74550	
EYY6823	279270F000065050	23/12/2021	74550	
EZD0B63	279270F000065225	27/12/2021	74550	
FGC5G56	279270F000065477	01/01/2022	74550	
FJY7A35	279270F000064749	17/12/2021	74550	
FKF2F04	279270F000064946	21/12/2021	74550	
FKF4H15	279270F000065287	28/12/2021	74550	
FKT1E44	279270F000064988	21/12/2021	74550	
FKV7J71	279270F000065143	25/12/2021	74550	
FMT6I06	279270F000064801	18/12/2021	74550	
FNH6986	279270F000065493	02/01/2022	74550	
FOB8723	279270E000059181	16/12/2021	55412	
FOE6259	279270F000065445	01/01/2022	74550	
FOG2B92	279270F000065100	24/12/2021	74550	
FQT7049	279270F000065452	01/01/2022	74550	
FRO1180	279270F000065020	21/12/2021	74550	
FUR3H02	279270F000065190	26/12/2021	74550	
FVS7F76	279270F000065409	31/12/2021	74550	
FXK5J79	279270F000065059	23/12/2021	74550	
FXZ5A29	279270F000065446	01/01/2022	74550	
FYQ2G10	279270F000065538	03/01/2022	74550	
FYQ2G10	279270F000065407	31/12/2021	74550	
FZP4E99	279270F000065146	25/12/2021	74550	
GAC0390	279270E000059183	16/12/2021	55412	
GDT9E84	279270E000059170	20/12/2021	55412	
GDT9E84	279270E000059173	21/12/2021	55412	
GDT9E84	279270E000059155	22/12/2021	55412	
GDT9E84	279270E000059166	15/12/2021	55412	
GDT9E84	279270E000059167	16/12/2021	55412	
GGK9C94	279270F000065356	30/12/2021	74550	
GTI7116	279270F000064986	21/12/2021	74550	
GVM2175	279270F000064616	16/12/2021	74550	
GW15245	279270E000059184	16/12/2021	55412	
GWZ9334	279270F000065151	25/12/2021	74550	
GYM0734	279270F000064661	16/12/2021	74550	
HCU3772	279270F000064844	19/12/2021	74550	
HDD7H08	279270F000064607	16/12/2021	74550	
HDD7H08	279270F000064773	18/12/2021	74550	
HDD7H08	279270F000065283	28/12/2021	74550	
HDD7H08	279270F000065111	24/12/2021	74550	
HFK5C04	279270E000059186	16/12/2021	55412	
HGK5190	279270F000065161	25/12/2021	74550	
HGK5190	279270F000065341	30/12/2021	74550	
HJN0D59	279270F000064987	21/12/2021	74550	
HLA8F85	279270F000064724	17/12/2021	74550	
HLA8F85	279270F000064796	18/12/2021	74550	
HNH7H27	279270F000064642	16/12/2021	74550	
HNH7H27	279270F000065237	28/12/2021	74550	
HNH7H27	279270F000064645	16/12/2021	74630	
HNH7H27	279270F000065202	27/12/2021	74550	
HNH7H27	279270F000065478	01/01/2022	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 23 de 30

HNH7H27	279270F000064951	22/12/2021	74550	
HNM3601	279270F000064918	18/12/2021	74630	
HOF4G46	279270F000064653	16/12/2021	74550	
HPS5277	279270F000065461	01/01/2022	74630	
HQF8793	279270F000064745	17/12/2021	74550	
HQW7882	279270F000065259	28/12/2021	74550	
HQX5B25	279270F000064848	19/12/2021	74550	
HRI5J76	279270F000065486	02/01/2022	74550	
HRM7275	279270F000065403	31/12/2021	74550	
HRN5119	279270E000059172	21/12/2021	55412	
HRU6B77	279270F000065298	29/12/2021	74550	
HSF2A56	279270F000064688	17/12/2021	74550	
HSF6399	279270F000064864	20/12/2021	74550	
HSI5A00	279270F000064868	20/12/2021	74550	
HSN0F53	279270F000064817	18/12/2021	74550	
HTN6D90	279270F000064674	16/12/2021	74550	
HTN6D90	279270F000064798	18/12/2021	74550	
IBT9A71	279270F000064709	17/12/2021	74550	
IBT9A71	279270F000065222	27/12/2021	74550	
IDF6F36	279270F000064879	20/12/2021	74550	
IES1599	279270F000064682	17/12/2021	74550	
IGI9056	279270F000065527	03/01/2022	74550	
IIG4806	279270F000065106	24/12/2021	74550	
IJA1I51	279270F000064957	22/12/2021	74550	
ILS5B82	279270F000064807	18/12/2021	74550	
ILS5B82	279270F000065388	31/12/2021	74550	
INT5519	279270F000065322	29/12/2021	74550	
INU3A22	279270F000065389	31/12/2021	74550	
IOQ9G82	279270F000064999	22/12/2021	74630	
ISF9706	279270F000064695	17/12/2021	74550	
ISR4C17	279270F000065217	27/12/2021	74550	
ITM1631	279270F000065430	31/12/2021	74550	
ITU3988	279270F000064788	18/12/2021	74550	
IUA7989	279270F000065423	31/12/2021	74550	
IUL8C07	279270F000064613	16/12/2021	74550	
IXX9B65	279270F000065261	28/12/2021	74550	
IYC8C75	279270E000059179	21/12/2021	55412	
IYQ6J24	279270F000065209	27/12/2021	74550	
IZL9I19	279270F000064772	18/12/2021	74550	
IZW4F93	279270F000065175	26/12/2021	74550	
JDO1I09	279270E000059162	22/12/2021	55412	
JEY8292	279270F000065518	02/01/2022	74550	
JFV1E47	279270F000065098	24/12/2021	74630	
JFV1E47	279270F000065419	31/12/2021	74550	
JHT0120	279270F000064893	18/12/2021	74550	
JLR4140	279270F000065391	31/12/2021	74550	
JPX1H19	279270F000064826	19/12/2021	74550	
JQD4C73	279270F000065113	24/12/2021	74550	
JYS7476	279270F000065171	26/12/2021	74550	
JZR3061	279270E000059180	22/12/2021	55412	
JZT1401	279270F000065372	30/12/2021	74550	
KBM0434	279270F000065453	01/01/2022	74550	
KDG7135	279270F000065044	23/12/2021	74550	
KFB0J30	279270F000065286	28/12/2021	74550	
KFF8531	279270F000065056	23/12/2021	74630	
KIU4628	279270F000064759	17/12/2021	74550	
KLF4I98	279270F000064891	20/12/2021	74550	
KUY1081	279270F000065046	23/12/2021	74550	
KVE1421	279270F000065263	28/12/2021	74550	
LAO6097	279270F000064785	18/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 24 de 30

LMK5G11	279270F000064827	19/12/2021	74550	
LQV2573	279270F000065184	26/12/2021	74550	
LRC7H89	279270F000064994	22/12/2021	74550	
LSH3021	279270F000064840	19/12/2021	74550	
LTQ0448	279270F000065334	29/12/2021	74550	
LWW1830	279270F000065470	01/01/2022	74550	
LXC6588	279270F000065539	03/01/2022	74550	
LXH9A72	279270F000065201	27/12/2021	74550	
LXH9A72	279270F000064955	22/12/2021	74550	
LXH9A72	279270F000065043	23/12/2021	74550	
LYU3369	279270F000065363	30/12/2021	74550	
LZL3699	279270F000064619	16/12/2021	74550	
MAL0055	279270F000065416	31/12/2021	74550	
MAU7936	279270F000065038	23/12/2021	74550	
MBG0E82	279270F000065208	27/12/2021	74550	
MCN2078	279270F000064940	21/12/2021	74630	
MCN2078	279270F000064855	19/12/2021	74550	
MCO8526	279270F000064814	18/12/2021	74550	
MCO8526	279270F000064815	18/12/2021	74550	
MCP9F16	279270F000065420	31/12/2021	74550	
MDL6J01	279270F000064977	21/12/2021	74550	
MDM8C94	279270F000065221	27/12/2021	74550	
MDY4A86	279270F000064854	19/12/2021	74550	
MEF5417	279270F000065454	01/01/2022	74550	
MEF5417	279270F000065476	01/01/2022	74550	
MEJ5343	279270F000064867	20/12/2021	74550	
MEK2159	279270F000064942	21/12/2021	74550	
MEM0379	279270F000065045	23/12/2021	74550	
MEN9828	279270F000064908	18/12/2021	74550	
MEO8476	279270F000065129	25/12/2021	74550	
MES7037	279270E000059174	16/12/2021	55412	
MFA6C37	279270F000064961	22/12/2021	74550	
MFB0455	279270F000065353	30/12/2021	74550	
MFF2I56	279270F000065399	31/12/2021	74550	
MFL5F52	279270F000064766	17/12/2021	74550	
MGN4510	279270F000065172	26/12/2021	74550	
MGN4510	279270F000065174	26/12/2021	74550	
MGW3003	279270F000065441	01/01/2022	74550	
MHA0114	279270F000064693	17/12/2021	74550	
MHA8018	279270F000065037	23/12/2021	74550	
MHA8018	279270F000065242	28/12/2021	74550	
MHA8018	279270F000064874	20/12/2021	74550	
MHA8018	279270F000065504	02/01/2022	74550	
MHF3I88	279270F000065466	01/01/2022	74550	
MHI4369	279270F000064959	22/12/2021	74550	
MHK5351	279270F000065327	29/12/2021	74550	
MHM6425	279270F000065547	04/01/2022	74550	
MIA0947	279270F000065468	01/01/2022	74550	
MIB3386	279270F000065001	21/12/2021	74550	
MJW7I78	279270F000065553	04/01/2022	74550	
MKA1I37	279270F000065320	29/12/2021	74550	
MLR7069	279270F000064699	17/12/2021	74550	
MLT9E07	279270F000065157	25/12/2021	74550	
MLW3J27	279270F000064934	20/12/2021	74550	
MMK8G51	279270E000059178	21/12/2021	55412	
MMR9426	279270F000065505	02/01/2022	74550	
MNE5923	279270F000064852	19/12/2021	74550	
MNF2F65	279270F000065408	31/12/2021	74550	
MNI2656	279270F000064938	21/12/2021	74550	
MOK0I75	279270F000064941	21/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 25 de 30

MOK4947	116100E009288952	05/01/2022	59910	
MOM1J84	279270F000064793	18/12/2021	74550	
MOR6889	279270F000064837	19/12/2021	74550	
MQH2491	279270F000064870	20/12/2021	74550	
MQI4A37	279270F000064813	18/12/2021	74550	
MSE2D05	279270F000065099	24/12/2021	74550	
MTT9975	279270F000065460	01/01/2022	74550	
MXG9A12	279270F000064737	17/12/2021	74550	
MYJ8F10	279270F000064636	16/12/2021	74550	
NAL8421	279270F000064758	17/12/2021	74550	
NCS5587	279270F000065563	04/01/2022	74550	
NCY1E08	279270F000064821	19/12/2021	74550	
NFR1723	279270F000065404	31/12/2021	74550	
NJC6672	279270F000064839	19/12/2021	74550	
NJF1791	279270F000065025	21/12/2021	74550	
NJQ1346	279270E000059151	15/12/2021	55412	
NJV1583	279270F000065253	28/12/2021	74550	
NKW9617	279270F000064756	17/12/2021	74550	
NQJ3I01	279270F000064787	18/12/2021	74550	
NQJ3I01	279270F000064704	17/12/2021	74550	
NRN0207	279270F000065390	31/12/2021	74550	
NRN0207	279270F000065464	01/01/2022	74550	
NUB5D17	279270F000064744	17/12/2021	74550	
NYA2C13	279270F000064770	17/12/2021	74550	
OAF8H87	279270F000065104	24/12/2021	74550	
OAU0A70	279270F000065182	26/12/2021	74550	
OAX6744	279270F000065534	03/01/2022	74550	
OBP0G26	279270F000065034	21/12/2021	74550	
OEX6069	279270F000065000	22/12/2021	74550	
OGT8A76	279270F000065241	28/12/2021	74550	
OOI2780	279270F000064605	16/12/2021	74550	
OOO8F45	279270F000064714	17/12/2021	74550	
OPY9652	279270F000065067	23/12/2021	74550	
ORE2J69	279270F000064894	18/12/2021	74550	
OUH0F01	279270F000065191	26/12/2021	74550	
OXL4804	279270F000065156	25/12/2021	74550	
OYY4J67	279270F000065415	31/12/2021	74550	
PCW7087	279270F000065251	28/12/2021	74550	
PFM7867	279270F000065418	31/12/2021	74550	
PFV3H82	279270F000065213	27/12/2021	74550	
PGE1I09	279270F000064859	19/12/2021	74550	
PGE1I09	279270F000064857	19/12/2021	74550	
PGL6993	279270F000064886	20/12/2021	74550	
PNG4G40	279270F000065189	26/12/2021	74550	
PPB7I58	279270F000064978	21/12/2021	74550	
PUO0446	279270F000064897	18/12/2021	74550	
PWC6133	279270F000065142	25/12/2021	74550	
PWC8I76	279270F000065153	25/12/2021	74550	
PWP8E99	279270F000065053	23/12/2021	74550	
PWX2J13	279270F000065254	28/12/2021	74550	
PYI4823	279270F000065442	01/01/2022	74550	
PYI4A07	279270F000065066	23/12/2021	74550	
PZE6G05	279270F000065305	29/12/2021	74550	
QAB6G34	279270F000065118	24/12/2021	74550	
QCX7120	279270F000065168	26/12/2021	74550	
QFE3A60	279270F000065434	31/12/2021	74550	
QGL1C02	279270F000064795	18/12/2021	74630	
QIJ8I91	279270F000065181	26/12/2021	74550	
QIK4711	279270F000065061	23/12/2021	74550	
QIN8A13	279270F000065361	30/12/2021	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 26 de 30

QJV4B81	279270F000065112	24/12/2021	74550	
QKN1F81	279270F000065503	02/01/2022	74550	
QLR1248	279270F000065570	04/01/2022	74550	
QLR1248	279270F000065491	02/01/2022	74550	
QOM6H87	279270E000059150	21/12/2021	55412	
QPI6E81	279270F000065160	25/12/2021	74550	
QPI6E81	279270F000064931	20/12/2021	74550	
QQI1149	279270F000065107	24/12/2021	74550	
QTL1B04	279270F000065325	29/12/2021	74550	
QUF2D90	279270F000064858	19/12/2021	74550	
QVA9I52	279270F000065310	29/12/2021	74550	
QWB8154	279270F000065021	29/12/2021	74550	
QWT6B22	279270F000065212	27/12/2021	74550	
RDY8H77	279270F000064836	19/12/2021	74550	
REF6H28	279270F000065526	03/01/2022	74550	
RHC2H29	279270E000059152	20/12/2021	55412	
RHC6J27	279270F000065367	30/12/2021	74550	
RHC7F87	279270F000065296	29/12/2021	74550	
RHC9E24	279270F000064980	21/12/2021	74550	
RHE8H54	279270E000059165	15/12/2021	55412	
RHF4J89	279270F000065317	29/12/2021	74550	
RHF5A91	279270F000064696	17/12/2021	74550	
RHG5E60	279270F000064947	21/12/2021	74550	
RHG6A50	279270F000065336	29/12/2021	74550	
RHG6I64	279270F000064944	21/12/2021	74550	
RHG8A15	279270F000065194	26/12/2021	74550	
RHH3B78	279270F000065355	30/12/2021	74550	
RHH4B78	279270F000065087	24/12/2021	74550	
RHI1H82	279270F000065116	24/12/2021	74550	
RHJ7I02	279270F000065126	25/12/2021	74550	
RHK3I98	279270F000064655	16/12/2021	74630	
RHK4F37	279270F000065557	04/01/2022	74550	
RHK4F37	279270F000064664	16/12/2021	74550	
RHL9I66	279270F000064906	18/12/2021	74630	
RHM7B55	279270F000065026	21/12/2021	74550	
RHN6C34	279270F000064935	21/12/2021	74550	
RHN6C34	279270F000064819	18/12/2021	74550	
RHO2I78	279270F000064829	19/12/2021	74550	
RHO2I78	279270F000065069	23/12/2021	74550	
RHO2I78	279270F000065070	23/12/2021	74550	
RHO2I78	279270F000065428	31/12/2021	74550	
RHO6C70	279270F000065177	26/12/2021	74630	
RHO6C70	279270F000064820	18/12/2021	74550	
RHO6H06	279270F000064710	17/12/2021	74550	
RHO6H06	279270F000064992	22/12/2021	74550	
RHO8A50	279270F000065121	24/12/2021	74550	
RHO8A50	279270F000064611	16/12/2021	74550	
RHO8A50	279270F000065429	31/12/2021	74550	
RHO8A50	279270F000065549	04/01/2022	74550	
RHP8J56	279270F000065571	04/01/2022	74550	
RHP9G80	279270F000065216	27/12/2021	74550	
RHQ0I68	116100E009062960	03/01/2022	70561	
RHQ0I68	116100E009062959	03/01/2022	70561	
RHR1B00	279270F000064658	16/12/2021	74550	
RHU7A07	279270F000065458	01/01/2022	74550	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.ª indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da atuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
---------------	------------------	---------------	--------------------	--



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 27 de 30

AAZ5567	279270S000026635	05/01/2022	60503	
AGB4F84	279270S000026666	05/01/2022	60503	
AGN8971	279270S000026676	05/01/2022	60503	
AGN8971	279270S000026677	05/01/2022	56732	
AGY0J05	279270S000026651	05/01/2022	60503	
AHC1394	279270S000026654	05/01/2022	60503	
AHF5374	279270S000026639	05/01/2022	60503	
AJD9965	279270S000026688	04/01/2022	60503	
AKJ3910	279270S000026631	05/01/2022	60503	
ALY6706	279270S000026657	05/01/2022	60503	
AMH1198	279270S000026588	04/01/2022	60503	
AMQ3D62	279270S000026590	04/01/2022	60503	
AMW7529	279270S000026601	04/01/2022	60503	
ANC7862	279270S000026663	05/01/2022	60503	
ANE4110	279270S000026628	05/01/2022	60503	
AOE6676	279270S000026620	05/01/2022	60503	
AOF6660	279270S000026659	05/01/2022	60503	
AOJ7027	279270S000026682	05/01/2022	60503	
APE5G67	279270S000026694	05/01/2022	60503	
APP9F95	279270S000026613	04/01/2022	60503	
AQH7G54	279270S000026655	05/01/2022	60503	
AQM6396	279270S000026640	05/01/2022	60503	
ARE2B61	279270S000026591	04/01/2022	60503	
ARI7907	279270S000026633	05/01/2022	60503	
ARJ9917	279270S000026592	04/01/2022	60503	
ARM4B95	279270S000026618	05/01/2022	60503	
ARM7245	279270S000026692	05/01/2022	60503	
ARO9294	279270S000026623	05/01/2022	60503	
ARQ2D40	279270S000026603	04/01/2022	60503	
ARZ5415	279270S000026607	04/01/2022	60503	
ASL3130	279270S000026642	04/01/2022	60503	
ASP6136	279270S000026648	04/01/2022	60503	
ASS6599	279270S000026680	05/01/2022	56732	
ASY8D40	279270S000026621	05/01/2022	60503	
ATDOJ45	279270S000026665	05/01/2022	60503	
ATI9422	279270S000026645	04/01/2022	60503	
ATW6323	279270S000026594	04/01/2022	60503	
ATW8051	279270S000026685	04/01/2022	60503	
AUK5529	279270S000026587	04/01/2022	60503	
AUK6529	279270S000026586	04/01/2022	60503	
AUX8166	279270S000026650	05/01/2022	60503	
AVD2981	279270S000026638	05/01/2022	60503	
AVE1A73	279270S000026646	04/01/2022	60503	
AVT4697	279270S000026617	04/01/2022	60503	
AVT4697	279270S000026605	04/01/2022	60503	
AWC1948	279270S000026652	05/01/2022	60503	
AWH5657	279270S000026624	05/01/2022	60503	
AXD9D34	279270S000026684	04/01/2022	60503	
AXL8E58	279270S000026647	04/01/2022	60503	
AXP1C43	279270S000026661	05/01/2022	60503	
AXR2371	279270S000026656	05/01/2022	60503	
AXT8D72	279270S000026672	04/01/2022	56732	
AXV2028	279270S000026606	04/01/2022	60503	
AXY8929	279270S000026626	05/01/2022	60503	
AYA1333	279270S000026674	05/01/2022	60503	
AYA1333	279270S000026641	05/01/2022	60503	
AYK9243	116100E008173059	05/01/2022	54521	
AZJ6616	279270S000026696	05/01/2022	60503	
AZQ8814	279270S000026664	05/01/2022	60503	
AZS0J26	279270S000026644	04/01/2022	60503	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 28 de 30

AZY4850	279270S000026643	04/01/2022	60503	
AZZ7G80	279270S000026679	05/01/2022	60503	
BA00E12	116100E007959693	06/01/2022	65300	
BAX2213	279270S000026678	05/01/2022	60503	
BAX8208	279270S000026681	05/01/2022	60503	
BBV1993	279270S000026610	04/01/2022	60503	
BBV1993	279270S000026611	04/01/2022	56732	
BCH9D57	279270S000026602	04/01/2022	60503	
BCI9824	279270S000026604	04/01/2022	60503	
BCK2E19	279270S000026690	05/01/2022	60503	
BCL7432	279270S000026619	05/01/2022	60503	
BCN4279	279270S000026667	04/01/2022	60503	
BCU8E55	279270S000026658	05/01/2022	60503	
BCW9D42	279270S000026662	05/01/2022	60503	
BDK0G26	279270S000026683	04/01/2022	60503	
BDO2I26	279270S000026653	05/01/2022	60503	
BDO2I26	279270S000026625	05/01/2022	60503	
BEK6D97	279270S000026636	05/01/2022	60503	
BFC3233	279270S000026669	04/01/2022	60503	
BLS3507	279270S000026673	04/01/2022	56732	
BUH3130	279270S000026589	04/01/2022	60503	
BXC9A37	279270S000026597	04/01/2022	60503	
BXC9A37	279270S000026614	04/01/2022	60503	
CON7H04	279270S000026593	04/01/2022	60503	
CZZ3817	279270S000026670	04/01/2022	60503	
DFR7G91	279270S000026615	04/01/2022	60503	
DKF0617	279270S000026598	04/01/2022	60503	
DLV8599	279270S000026627	05/01/2022	60503	
DSO2E74	279270S000026596	04/01/2022	60503	
DSY5598	279270S000026695	05/01/2022	60503	
DUO4839	279270S000026622	05/01/2022	60503	
EAL8054	279270S000026600	04/01/2022	60503	
EJP6851	279270S000026637	05/01/2022	60503	
ENF6760	279270S000026630	05/01/2022	60503	
FDB5H18	279270S000026599	04/01/2022	60503	
GAZ6C19	279270S000026660	05/01/2022	56732	
GOS2307	279270S000026689	05/01/2022	60503	
HXX6C83	279270S000026632	05/01/2022	60503	
HQH9379	279270S000026608	04/01/2022	60503	
JPO9I17	279270S000026686	04/01/2022	60503	
JVF6307	279270S000026609	04/01/2022	60503	
MEN9828	279270S000026634	05/01/2022	60503	
MHS7968	279270S000026616	04/01/2022	60503	
OOI2780	279270S000026693	05/01/2022	60503	
QXB5J23	279270S000026671	04/01/2022	60503	
RHI1G39	279270S000026595	04/01/2022	60503	



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



**TOLEDOPREV**  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



### ATA Nº 002/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos dez dias do mês de janeiro de 2022, às nove horas e trinta minutos, no Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião extraordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta analisar: **1) Credenciamento de Fundos; 2) Proposta de realocação de recursos no segmento Multimercado; 3) Aplicação de recursos proveniente da compensação previdenciária.** 1) A Diretora Roseli iniciou a reunião apresentando os Fundos Rio Bravo Proteção FIM da Instituição Gestora Rio Bravo Investimentos e o Fundo FIC FI Capital Protegido Bolsa de Valores IV Multimercado da Instituição Gestora CAIXA DTVM. Ressaltou que em estratégia os dois fundos possibilitam investimentos em renda variável para maximizar o potencial de retorno da carteira caso a bolsa apresente recuperação durante a operação, e ao mesmo tempo proteger o capital de perdas caso a bolsa apresente resultados negativos no período. Tratam-se de operações estruturadas com prazo de duração de aproximadamente dois anos. Esclareceu que a operação do Fundo da Rio Bravo ainda não fechou com isso os parâmetros finais não foram calculados já o da Caixa a operação esta fechada com período de investimento de 10/01/2022 a 21/01/2022 e prazo da operação 26/01/2022 a 02/01/2024 com IPCA projetado de 8,11% no período. Na análise dos membros do Comitê de investimentos a estratégia dos Fundos evita a exposição a um cenário de volatilidade como o que vem se apresentando nos últimos dois anos, no pior dos cenários garante o capital investido e um mínimo de rentabilidade igual ao IPCA projetado na operação. Neste sentido a decisão foi por aguardar o fechamento da operação estruturada da Rio Bravo Investimentos no próximo dia 14/01/2022 que deverá abrir o período da investimentos no dia 17/01/2022, para então tomar a decisão quanto a alocação de recursos da carteira do TOLEDOPREV. 2) Seguindo a reunião foi discutido a performance do Fundo FIC Caixa Alocação Macro Multimercado LP, que no ano de 2021 apresentou uma rentabilidade total de 1,44%, isso devido a recuperação no mês de dezembro que foi de 1,43%. Na última reunião com o Consultor da Empresa LDB o Sr. Ronaldo, este ressaltou a oportunidade de resgatar os recursos investidos neste Fundo e realocar no Fundo Caixa Bolsa Americana FI Multimercado LP que vem entregando um ótimo retorno a carteira do TOLEDOPREV ou ainda a possibilidade de investimento nos Fundo de Capital Protegido. Após todas as discussões técnicas e estratégias disponíveis o Comitê de Investimentos **APROVOU** o Resgate total dos recursos investidos no Fundo FIC Caixa Alocação Macro Multimercado LP, nas contas correntes 708-7 e 496-7, que possui Resgate com conversão de cotas D1 e crédito D3, enquanto analisa a melhor opção para investimentos dos recursos que serão disponibilizados com o resgate deste Fundo. 3) Ato contínuo a Diretora Roseli informou sobre o crédito que será realizado no dia 10 de janeiro na conta 494-0 proveniente da compensação previdenciária no valor de R\$ 359.108,51 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos). Em discussão foi **APROVADO** aplicar no Fundo de Investimento FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RF LP, cuja estratégia visa usufruir do carregamento de inflação projetada combinado com a curva de juros reais e por se tratar de Fundo com vencimentos mais curtos, apresenta menor volatilidade. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho de Administração  
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Leandro Marcelo Ludvig

Presidente do Conselho Fiscal  
ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV  
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva

Contador  
ANBIMA CPA-10 17/04/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.123

Página 30 de 30

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.